



ARQUIVE-SE

Em 05 de Novembro de 1988  
Sp. S. S.  
PRESIDENTE

LEI Nº 15/87

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA :  
Faço saber que a Câmara Municipal decretou''  
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores muni  
cipais um reajuste de 10%(dez por cento) nos respectivos sím  
bolos e padrões, arredondando-se a fração de cruzados para  
a unidade imediatamente superior.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente reajuste não se  
aplica aos motoristas e comissionados - símbolo CC.1.

Art. 2º - Os inativos e pensionistas serão /  
majorados em 10%/dez por cento).

Art. 3º - O salário família dos efetivos e  
inativos será de 5%(cinco por cento) do salário mínimo.

Art. 4º -As despesas decorrentes do presen  
te aumento correrão por conta de dotações específicas consig  
nadas no Orçamento vigente.

Art. 5º -Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros para /  
1º de outubro do corrente ano.

Art. 6º -Revogam-se as disposições em con  
trário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ  
DA MATA, Em 16 de Novembro de 1987.

Yves Augusto de Oliveira  
P R E F E I T O

a) Bel. Inácio Manoel do Nascimento.